



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº: 002/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,
DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ -PE E O
SR JOSÉ FRANCISCO DE MELO SILVA.

Pelo presente Instrumento de um lado a Prefeitura Municipal de Saloá CNPJ nº 11.455.714/0001-00 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES**, residente e domiciliado à Praça São Vicente, nº 08, centro, Saloá- PE, inscrito no R.G. sob o nº 2.390.190 SDS/PE e CPF nº 539.556.334-20, DO OUTRO LADO O Sr. **JOSÉ FRANCISCO DE MELO SILVA**, portador do R.G. nº 7.618.843-1 SSP/PE e CPF nº 184.990.888-56, residente e domiciliada no Sítio Catimbau, - Zona Rural, cep. 55-350-000 nesta Cidade de Saloá - PE, daqui por diante denominada **CONTRATADO (a)**, as partes acima identificadas têm, entre si, justa e acertada o presente contrato de locação de um imóvel que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente, e considerando o disposto na Lei nº 8.666/1993, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - Locação de 01 (um) Imóvel (Fonte de Água) localizada no Sítio Pau Amarelo, município de Saloá, para extração dos recursos hídricos destinado ao abastecimento de água do Município de Saloá.

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo de locação será de 12 meses, a da assinatura deste, com vencimento previsto para todo dia 10 de cada mês subsequente do corrente exercício, mediante depósito em conta corrente do **CONTRATADO (a)**, ou ao seu representante. Sendo assim, o contrato pretendendo ser renovado será feito mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA - Pela a locação, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (a)**, a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a serem pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais) durante o período locado, ficando o **CONTRATANTE** na obrigação pela conservação do mesmo, enquanto locado.

CLAUSULA QUARTA - Para fazer face ao presente instrumento serão utilizados recursos próprios deste poder municipal, bem como transferência do Governo Federal, classificados na seguinte dotação orçamentária:

11900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
0412200072.0099 MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E
CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

CLAUSULA QUINTA - Não fazer qualquer tipo de modificação no terreno que encontra-se a fonte de água, sem previa obtenção de autorização por escrito do locador.

CLAUSULA SEXTA - As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao **CONTRATANTE** o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

CLAUSULA SETIMA -Este contrato não sofrerá reajuste até o seu prazo final.

CLAUSULA OITAVA -O presente Contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA NONA -Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá - PE, competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se este ato contratual através do inciso II do art. 24 da lei 8.66/93, caput:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;


E por estarem justo e contratado, firmam como testemunhas, abaixo assinadas, o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

Saloá, em 04 de janeiro de 2016



MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES

Prefeito
Contratante



JOSÉ FRANCISCO DE MELO SILVA

Contratado (a)

Testemunha
Cpf.

Testemunha
Cpf.